A Presidência

PREFEITURA DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 693, DE 01 SETEMBRO DE 2003.

INSTITUI NOVA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica acrescentada à Zona Central (ZC) da Cidade de Boa Vista, nos termos do inciso I Artigo 16º da Lei 244, de 06 de setembro de 1991 a área compreendida entre as Avenidas Glaycon de Paiva e Av. Castelo Branco – bairro São Vicente, incluídas todas as ruas e avenidas abrangentes e Avenida Major Williams.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em favor da situação atual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 01 de setembro de 2003.

Iradilson Sampaio
Prefeito em Exercício

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB - PR 066/A
OAB - CE
Secretário de Justiça

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 621-1700 – Ramal- 1708
e-mail: gabvice@technet.com.br - CEP 69305-130 - Boa Vista-RR
Visite o nosso site: www.boavista.rr.gov.br.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1066

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

quarta-feira
03 de setembro
de 2003.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 691, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

QUE DENOMINA DE ANTÔNIO BATISTA DE MIRANDA, A RUA C-54, LOCALIZADA NOS BAIRROS EQUATORIAL E SANTA LUZIA, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Antônio Batista de Miranda, a rua C-54, localizada nos bairros Equatorial e Santa Luzia, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 01 de setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 692, DE 01 DE SETEMBRO DE 2003.

QUE DENOMINA DE WOLTER FORTE CASTELO BRANCO, A RUA C-27, LOCALIZADA NO BAIRRO DR. SILVIO LEITE, NESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Wolter Forte Castelo Branco, a C-27, localizada no bairro Dr. Silvio Leite, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU, incumbida de proceder a fixação de placas indicativas, no prazo de 90 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 01 de setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 693, DE 01 SETEMBRO DE 2003.

INSTITUI NOVA ÁREA CENTRAL DA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica acrescentada à Zona Central (ZC) da Cidade de Boa Vista, nos termos do inciso I Artigo 16º da Lei 244, de 06 de setembro de 1991 a área compreendida entre as Avenidas Glaycon de Paiva e Av. Castelo Branco - bairro São Vicente, incluídas todas as ruas e avenidas abrangentes e Avenida Major Williams.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em favor da situação atual.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista, 01 de setembro de 2003.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019 (O), DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

REMANEJA RECURSOS NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso II do artigo 2º, da Resolução do Conselho Diretor nº 127, de 27 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reforçadas, por remanejamento, no orçamento anual da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, às dotações dos Projetos/Atividades a seguir relacionados, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais):

ÓRGÃO: 01 - FECEC
a) U.ORÇAMENTÁRIA: 0101 - FECEC
PROJ. / ATIV.: 0101.131220332.025 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA FECEC

CAT.ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.3.90.39.21	ÁGUA, LUZ E COMUNICAÇÕES	15	20.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15	26.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		46.000,00

b) U.ORÇAMENTÁRIA: 0101 - FECEC
PROJ./ATIV.:0101.131220332.026 - GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS DA FECEC

CAT.ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.90.13.04	OBRIGAÇÕES PATRONAIS ESTATUTÁRIOS	15	15.000,00
3.1.90.13.32	OBRIGAÇÕES PATRONAIS COMISSIONADOS	15	3.000,00
	TOTAL DA ATIVIDADE		18.000,00

c) U.ORÇAMENTÁRIA: 0101 - FECEC
PROJ. / ATIV.: 0101.131280341.007 - PROJETO OFICINA DE APRENDIZAGEM